

## MINISTÉRIO PÚBLICO

## Procuradoria-Geral da República

## Declaração de Retificação n.º 391/2017

## Retificação ao Despacho (extrato) n.º 4432/2017, de 23 de maio

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 4432/2017, de 23 de maio, no *Diário da República* 2.ª série, retifica-se que onde se lê:

«Por meu despacho de 1 de março de 2017 e após anuência da Senhora Secretária da Secretaria-Geral do Serviço Nacional de Saúde, [...]»

deve ler-se:

«Por meu despacho de 1 de março de 2017 e após anuência da Senhora Secretária da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, [...]»

25 de maio de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

310525848



## PARTE E

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

## Edital n.º 407/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 3 de maio a 31 de agosto de 2017, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem em saúde mental e psiquiatria, criado pela Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2017/2018

2 — Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Despacho n.º 8519/2016, de 30 de junho).

3 — As vagas sobrantes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo Profissional e Académico (Formulário de Candidatura — modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam

titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O Juri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra  
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto  
Apartado 7001  
3046-851 Coimbra

11 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

14 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 5.as e 6.as Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

15 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

16 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

17 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

18 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

19 — A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.